



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 516 DE 13 DE SETEMBRO DE 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Bandeira Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar através de concurso a Bandeira Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a abrir, no corrente exercício, o crédito Especial da importância de CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), para custeio das despesas decorrentes do artigo anterior, na verba abaixo especificada:

3.000 - 68 - Despesas Correntes	
3.100 - 68 - Despesas de Custeio	
3.140 - 68 - Encargos Diversos	CR\$ 200,00.
Total do Crédito	CR\$ 200,00

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura deste Crédito a anulação de parte do saldo da verba abaixo especificada:

3.000 - 02 - Despesas Correntes	
3.100 - 02 - Despesas de Custeio	
3.110 - 02 - Pessoal	
3.111 - 02 - Pessoal Civil	
02.01 - Cargo em Comissão.....	CR\$ 200,00
Total	CR\$ 200,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
13 de Setembro de 1972.

Mauro Medeiros

MAURO MEDEIROS
PREFEITO

Joasimar Alves de Macêdo

JOASIMAR ALVES DE MACÊDO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO